



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 091/2022

Pregão Eletrônico nº 030/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa RB GRAFICA DIGITAL.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RB GRAFICA DIGITAL, sediada na cidade de Uberlândia MG à Rua Orozimbo Ribeiro Mezani, nº 635, Bairro santa Mônica, Cep 38408-242, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.951.665/0001-10, neste ato representada por Luciana Alves de Rezende, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.103.826-84, residente e domiciliada na cidade de Uberlandia MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2022, homologada em 07/10/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014 de 30 de setembro de 2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 030/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 Integra a presente ata, ao respectivo Processo sob o nº 091/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover a prestação dos serviços homologada a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022;

3.2.2 Proceder à conferência e acompanhamento da prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses;

4.2 Rege-se o objeto desta ata pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução da prestação dos serviços de confecção dos materiais será de acordo com as necessidades da Secretaria Gestora, e em locais designados pela fiscalização, no horário compreendido entre 07 e 16 horas, em dias úteis, ou em outro horário a ser convencionado. A adjudicatária será responsável pela execução dos serviços previamente informados pela Secretaria requisitante, no local designado pela fiscalização, devendo ser entregue os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias e de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço informado pela secretaria solicitante.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: RB GRAFICA DIGITAL							
CNPJ: 16.951.665/0001-10				TEL/FAX: (34) 3231-1248 e (34) 3224-0707			
ENDEREÇO: Uberlândia MG à Rua Orozimbo Ribeiro Mezani, nº 635, Bairro santa Mônica, Cep 38408-242							
CONTATO: licitacao@rbdigital.net.br							
Tabela de itens homologados							
Itens	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	95369	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA EM METROS	SE	300	PROPRIA 2022	R\$ 35,01	R\$ 10.503,00
7	37442	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, FORMATO 1,00 X 1,45 METROS, 4XO CORES, ACABAMENTO:BASTAO E CORDA	SE	806	PROPRIA 2022	R\$ 51,00	R\$ 41.106,00
Total: (cinquenta e um mil seiscientos e nove reais							R\$ 51.609,00

6.1 O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 A ata poderá ser cancelada por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Decreto nº 7.892/2013.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 A Secretaria Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 44: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 – Man. Ativ. da Divisão de Administração;

Ficha 47: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – Man. Ativ. da Divisão de Administração;

Ficha 134: 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. Ens. Fundamental;

Ficha 406: 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. Seção de Assist. Social;

Ficha 232: 02.12.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Básica - ESF;

Ficha 525: 02.013.001.27.812.0002.2.0016.3.3.90.39 – Man. da Sec. Esp., Ed. Física e Desportivas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, observadas as disposições legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza MG 10 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
RB GRAFICA DIGITAL

Testemunhas:

Nome:

Nome: